

Eliana Galuppo Lima (TRE/MG) – Suplente
Marco Antonio Duarte Pereira (TRE/RS) – Suplente

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 862, de 4 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Procedimento nº 3.891/2009,

Nº 199/2009 – RESOLVE: CONCEDER progressão funcional para o Padrão “2” da Classe “A” das respectivas carreiras aos servidores adiante nominados, na forma do artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do artigo 12, inciso I, da Resolução nº 22.582, de 30 de agosto de 2007.

Cargo: Técnico Judiciário

Nome	Área / Especialidade	Efeitos Financeiros
		(a partir de)
Bethânia Meneses de Andrade	Administrativa	15.2.2009
Luiz Felipe Pereira de Araújo Neto	Administrativa	12.2.2009
Maressa de Medeiros Mason	Administrativa	13.2.2009
Renata Leite Motta Paes Medeiros	Administrativa	16.2.2009

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 862, de 4 de dezembro de 2008, com base no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e no artigo 17 da Resolução nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Procedimento nº 5.080/2009

Nº 200/2009 – RESOLVE: CONCEDER progressão funcional, como segue:

Nome	Área / Especialidade	CLASSE/PADRÃO		Efeitos Financeiros (a partir de)
		DE	PARA	
Magda Maria dos Santos	Administrativa / Contabilidade	B6	B7	19.2.2009

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso XIII, do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no item I da Portaria nº 108/2009,

Nº 206/2009 – RESOLVE: Art. 1º Fica subdelegada competência ao secretário de Administração para aplicar sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no art. 116, VIII, do Regulamento Interno, no art. 152, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e no Procedimento Administrativo nº 38.458/2008,

Nº 221/2009 – RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da comissão de processo disciplinar designada pela Portaria nº 5, de 6 de janeiro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 313.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no art. 116, VIII, do Regulamento Interno, no art. 152, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e no Procedimento Administrativo nº 19.261/2008,

Nº 222/2009 – RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da comissão de processo disciplinar designada pela Portaria nº 4, de 6 de janeiro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 313.